

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Decisão nº 13998435/2020-NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Processo: 08286.000143/2020-26

Assunto: HIPOSSUFICIÊNCIA PARA NÃO PAGAMENTO DE TAXAS

- 1. Trata-se de pedido de reconhecimento de hipossuficiência formulado pela migrante CAMLA ALEXADRA GUEVARA CHAVEZ, venezuelana nascida em 14.02.2012, filha de JOSE GREGORIO GUEVARA e VIDALINA CHAVEZ, para o não pagamento das taxas de registro e emissão de CRNM quanto à regularização migratória com base no Acordo de Países Fronteiriços.
- 2. O genitor e representante da criança migrante comprovou estar desempregado e ainda suas despesas familiares, inclusive com aluguel, <u>Pedido de Hipossuficiência Pagamento de taxa</u> (13863321).
- 3. A isenção de taxa e emolumentos prevista na Lei de Migração para o fim de regularização migratória é direito do migrante, quando esse se declara em condição de hipossuficiência econômica e o pagamento de taxas é requisito para regularização migratória, nos termos dos artigos 4°, XII, e 113, § 3° da Lei n.º 13.445, de 24.05.2017, bem como da Portaria n.º 218, 27.02.2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7° e 8° do Decreto n.º 9.199, 20.11.2017.
- 4. Os argumentos e documentos apresentados são suficientes para atestar que o pagamento da taxa implicará em dificuldade para a família manter sua subsistência, inviabilizando a regularização migratória.
- 5. Assim, defiro o pedido quanto à não cobrança dos valores referentes à taxa citada, em decorrência da alegada hipossuficiência econômica.
- 6. Encaminhe-se ao NRM/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualização dos sistemas e dar ciência à interessada pessoalmente, por correspondência eletrônica, solicitando e incluindo nestes autos a confirmação de recebimento. Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal, nos termos do art. 309, §7º do Decreto nº 9.199/2017.
- 7. Após, arquive-se.

ANNE VIDAL MORAES

Delegada de Polícia Federal Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

(assinado eletronicamente)

1 de 2 10/03/2020 14:06

SEI/PF - 13998435 - Decisão



Documento assinado eletronicamente por **ANNE VIDAL MORAES**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 02/03/2020, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 13998435 e o código CRC 2F9055CB.

Referência: Processo nº 08286.000143/2020-26 SEI nº 13998435

2 de 2 10/03/2020 14:06